



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI N. 14.399/2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.**

1.1.1. Considerando o objetivo e finalidade de elaborar editais, plano de mídia, atuação no processo de inscrição e seleção de projetos, no cadastro de artistas, gerenciamento de fluxo, suporte aos cidadãos e realização de prestação de contas.

1.1.2. OS serviços contratados deverão ser executados nas dependências e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, com 03 (três) visitas semanais à sede do município de Coração de Jesus.

1.1.3. Os dias de trabalho visitas semanais será definidos pela CONTRATANTE, sendo 8 horas de trabalho por dia totalizando 24 horas semanais.

1.1.4. A Contratação resultante deste Termo de Referência refere-se à execução dos recursos da PNAB disponibilizados pelo Minc no ano de 2024.

1.2. Trata-se de serviço comum em caráter não contínuo.

1.2.1 O quantitativo do item que compõe o objeto a ser contratado está relacionado na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses.

1.4. O Contrato poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no inciso II Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnica Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade de um profissional para execução dos recursos da PNAB, onde demanda uma grande concentração de esforços técnicos para a execução e implementação das ações constates dos planos estabelecidos na Lei, e desta forma, a SMCT não possui, em seu quadro funcional, profissional habilitado.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de Assessoria e Consultoria para execução dos recursos da PNAB conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

2.5. O item que compõem o objeto relacionado no item 10.1 deste Termo de Referência possui baixa



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

complexidade e baixo valor.

### **3 – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A prestação do serviço deve ser iniciada em até 02 (dois) dias após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **5 – FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.7. Os serviços a serem prestados serão os de elaborar editais, plano de mídia, atuação no processo de inscrição e seleção de projetos, no cadastro de artistas, gerenciamento de fluxo, suporte aos cidadãos e realização de prestação de contas.

5.1.8. Todos os serviços contratados deverão ser executados nas dependências e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, com 03 (três) visitas semanais à sede do município de Coração de Jesus.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será gerida pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele designado(s).

## **7 – DA MEDIÇÃO**

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

## **8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.10. Certidão Negativa de Falência;

### **8.1.11. Qualificação técnica:**

8.1.11.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.1.12. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.12.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.12.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.1.12.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

8.1.12.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.1.12.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.12.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

8.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correicional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

8.4. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

## **9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 4.1, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

## **10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
01	Serviço	SERVIÇO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 (DA POLÍTICA ALDIR BLANC - PNAB): Considerando o objetivo e finalidade de elaborar editais, plano de mídia, atuação no processo de inscrição e	1,00	10.313,01	10.313,01



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

		seleção de projetos, no cadastro de artistas, gerenciamento de fluxo, suporte aos cidadãos e realização de prestação de contas.			
--	--	---	--	--	--

10.1.2. Os valor acima e referente a prestação do serviço no período de 06 (seis) meses.

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 10.1., é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 10.313,00**, sendo que, nos termos do Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

10.3 Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública obtidas através da plataforma Licitar Digital conforme link: <https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/67a39805eee3c16f4a766af7>.

## 11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo, se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s): 10.03.01.13.392.0020.2107.33903900 (FICHA 945).

## 12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Coração de Jesus/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo